# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. ______

## LEI Nº 724 DE 4 DE JULHO DE 1 967

************************************************************

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de NC$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta - cruzeiros novos) para pagamento de (2) dois escriturários com atribuições na Tesouraria e na Secretaria.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

Benjamim Sposito
P/Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 197v do livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Paulista, 4/7/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario